



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

PERNAMBUCO

LEI Nº 123/68

Ementa:- Concede Título de Cidadão de Brejão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, faz saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Artigo primeiro: - Fica concedido o "Título de Cidadão de Brejão" aos Excelentíssimos Senhores: Dr. Nilo de Souza Coêlho, Deputado Federal João Inacio Ribeiro Roma e Deputado Estadual Audálio Tenório de Albuquerque.

Artigo segundo: - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Brejão
em 30 de maio de 1968.

Manoel Barbosa Calado

- Presidente -

Maria do Espírito Santo

- 1º Secretário -

Spinderto Mantovani Arcanjo

- 2º Secretário -

